



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 66, §3º E §7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 33, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

LEI Nº 008/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios de auxílio financeiro com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO QUATI e estabelece outras providências.

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, alterado pela lei municipal nº 09/2002, de 03/06/2004, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio de amparo financeiro, com a Associação de produtores Rurais de Rio Quati, inscrita no CGC.MF. sob nº 03.877.194/0001-04, com sede e foro nesta cidade de Laranjeiras do Sul, reconhecida por Lei como de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente a Associação de Produtores Rurais de Rio Quati, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. A Associação de Produtores Rurais de Rio Quati, prestará contas à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no final de cada exercício.

Art. 4º. O convênio se encerrará no final de cada exercício, podendo ser prorrogado se estiver cumprindo seus objetivos, mediante prestação de contas do exercício anterior.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de abril de 2005.

Deoclécio De Nez
Presidente